

### ATA INTERNA Nº 114/2025

#### LICITAÇÃO Nº 004/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Às 11:00h (onze horas) do dia 14 de Outubro de 2025, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024 publicada no Diário Oficial do Município nº 8.805 de 14 de Junho de 2024, reuniram-se em sessão interna para análise da documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e documentações complementares da empresa **EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA**, participante da Licitação nº 004/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador*. Inicialmente, passando às condições prévia de exame da documentação de habilitação exigidas no item 10.1 do edital, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio fizeram a verificação de eventuais descumprimentos das condições de participação, através da consulta aos cadastros no SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, Cadastro no CEIS e CNEP, ao qual foi possível comprovar que a empresa licitante não possui restrições perante à Administração Pública. Iniciando a análise da documentação de Habilitação Jurídica da empresa licitante foi possível observar, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal e documentos anexos que a atividade econômica principal da empresa está registrada no CNAE nº 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS e 71.12-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ao qual possui compatibilidade com o objeto da licitação. No que tange a Habilitação Jurídica, a empresa licitante anexou a última alteração e consolidação do seu Contrato Social, junto ao Termo de Autenticação emitido pela JUCEB, ao qual consta o Sr. Bruno Araújo Martins como sócio e representante legal da empresa licitante. O item 10.9.3 do edital exige que a documentação de uma sociedade empresária deve estar devidamente acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores, ao qual foi devidamente apresentado. Foi possível observar através da análise dos documentos apresentados no sistema do Habilitanet, assim como através da análise dos documentos acostados no SICAF, que não consta o acompanhamento de todas as alterações, todavia há a presença da consolidação da última alteração do contrato social, estando compatível com a exigência do item 10.9.7 do Edital. No que se refere à Habilitação fiscal, social e trabalhista, muito embora a Declaração do SICAF tenha atestado a validade de quase todas as certidões, foi observado através dos documentos juntados pela empresa e através do acesso ao sistema do SICAF que todas as certidões foram atualizadas e encontravam-se válidas, assim como o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, em conformidade com o item 10.10 do Edital. Como documentação extra, a empresa apresentou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, assim como Alvará de Funcionamento válido até o dia 31 de dezembro de 2025. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão analisou através do sistema SICAF e das documentações juntadas pela licitante, o Balanço Patrimonial da empresa e as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (ano 2023 e 2024), estando presentes os Termos de Abertura e Encerramento de ambos, assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o item 10.11.1 do Edital. De acordo com o que preconiza o item 10.11.3 e 10.11.4 do Edital, o balanço patrimonial do ano de 2024 demonstra que o patrimônio líquido da empresa licitante é de R\$ 19.214.076,39 (dezenove milhões, duzentos e quatorze mil, setenta e seis reais e trinta e nove centavos). É possível observar que o valor relativo ao patrimônio líquido do licitante é superior do valor orçado para o grupo da contratação,

ao qual deseja participar, isto é, está compatível com a exigência do item 10.11.4 do Edital, conforme podemos comprovar na tabela abaixo:

| LOTE | VALOR ESTIMADO DO LOTE | VALOR PARA PATRIMÔNIO LÍQUIDO (10%) | PATRIMÔNIO LÍQUIDO LICITANTE |
|------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 01   | R\$ 92.690.736,84      | <b>R\$ 9.269.073,68</b>             | R\$ 19.214.076,39            |
| 02   | R\$ 95.598.361,76      | <b>R\$ 9.559.836,18</b>             | R\$ 19.214.076,39            |
| 03   | R\$ 90.102.413,36      | <b>R\$ 9.010.241,34</b>             | R\$ 19.214.076,39            |
| 04   | R\$ 87.781.435,69      | <b>R\$ 8.778.143,57</b>             | R\$ 19.214.076,39            |

A empresa apresentou Certidão negativa de feitos sobre falência expedida Poder Judiciário do Estado da Bahia, devidamente válido, em conformidade com o item 10.11.2 do Edital. A empresa licitante anexou também a Certidão de Habilitação Profissional da contadora da empresa, Sra. Helissandra Maria Jorge Medrado, devidamente válido. No que tange à Qualificação Técnica e Plano de Trabalho, diante das especificidades que requerem conhecimento técnico especializado, suscitadas nos itens 10.12, 10.13 e 10.14 do edital, a Agente de Contratação e sua equipe de Apoio decidem por encaminhar o processo à equipe técnica responsável pela requisição da contratação juntamente com os membros técnicos da equipe de apoio para uma avaliação conjunta e verificação do alcance ou não das exigências técnicas solicitadas. No que tange às declarações do item 10.15 do Edital, foi possível observar que a licitante apresentou a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com o item 10.15.1 do Edital, assim como a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa, em conformidade com o item 10.15.2 do Edital. A licitante apresentou o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA e válido até 10 de dezembro de 2025, assim como a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, em conformidade com os itens 10.15.3 e 10.15.4 do Edital. No que tange aos itens 10.15.6 e 10.15.7, a empresa licitante comprovou que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, assim como declarou que irá dispor do que for necessário para cumprimento da execução contratual. A empresa licitante anexou Declaração de que Dispensa a vistoria técnica requerida no Termo de Referência, alegando que não poderá alegar desconhecimento superveniente. Diante do exposto, a partir da análise da documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, optamos pelo encaminhamento das documentações técnicas para análise da área técnica requisitante e membros técnicos da equipe de apoio para elaboração de Parecer Técnico acerca do Plano de Trabalho e Qualificação Técnica do licitante. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

| AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
|-----------------------|
| NEUZA LIMA BOMFIM     |

| <b>EQUIPE DE APOIO</b>                             |
|----------------------------------------------------|
| <b>RAISSA LIMA MOURA</b><br>Membro                 |
| <b>LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI</b><br>Membro      |
| <b>ALISSON ALVES DE SOUZA</b><br>Membro            |
| <b>ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR</b><br>Membro |
| <b>LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO</b><br>Membro        |